Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3600.7131
smfcas.gabinete@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMFCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social

1. Introdução: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar da primeira etapa do planejamento da contratação, o qual caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado

2. Informações básicas

Fórmulas especiais / PD 11499/26

Objeto: Aquisição de bens comuns, por itens, através do Sistema de Registro de Preços para compra de fórmulas especiais.

Equipe de planejamento:

Nome	Cargo/função	Mat.	E-mail
João Lucas Ferreira dos Santos	Ag. Adm. II	33177-1	smfcas.compras@gravatai.rs.gov.br
Cintia de Souza Urnau	Coord Nutrição	30696-2	smfcas.nutricao@gravatai.rs.gov.br

3. Relatório

Lei nº 14.133/2021 / Lei complementar nº 126/2006

3.1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

a presente aquisição visa o fornecimento de formulados, com características compatíveis com as especificações deste termo de referência, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos bebês/crianças acolhidas e manutenção da saúde de adultos/idosos em situações de saúde especiais, atendidos pelos serviços da SMFCAS do município de Gravataí.

3.2. Demonstração da previsão da contratação com o plano anual de compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

( ) O Município não tem Plano de Contratação Anual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada6b957c2989

Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3600.7131
smfcas.gabinete@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMFCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

( ) A demanda não consta no Plano de Contratação Anual do Município.

(X) Consta no Plano de Contratação Anual do Município.

3.3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

Os bens deste estudo técnico têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Das características:

4.1. Catálogo do produto a ser adquirido: A empresa vencedora deverá enviar anexo as propostas do Pregão, catálogo do fabricante com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados ou documento compatível emitido pelo fabricante. Caso a empresa não envie o solicitado, para que seja possível realizar a verificação do produto ofertado, com o descritivo indicado no termo de referência, o item será desclassificado. Ainda, poderá ser solicitada amostra dos produtos, conforme o Termo de Referência.

4.2. Da entrega

4.2.1. Forma: Parcelada, conforme necessidade da SMFCAS. A entrega deverá ser realizada no Banco de Alimentos/ Depósito de Alimentos da SMFCAS (Endereço: Avenida Centenário Nº 87, bairro Passo das Pedras, Gravataí, RS) em prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data de solicitação da SMFCAS, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 16:30 hs. **Estes produtos são**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada6b957c2989

essenciais, desta forma é imprescindível que não ocorram atrasos na entrega.

O entregador deverá descarregar os produtos no local indicado, aguardar a conferência da marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue. Os produtos entregues deverão atender rigorosamente as especificações requisitadas, caso contrário, serão rejeitados. Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das especificadas na Ata de Registro de Preços, sem os devidos trâmites jurídicos para tal. As mercadorias rejeitadas ou faltantes deverão ser repostas em, no máximo, 72 horas. Caso a embalagem do produto não esteja de acordo com o especificado, o mesmo também deverá ser substituído por outro produto, com embalagem íntegra em, no máximo, 72 horas. Se o recebimento for observado visualmente que o produto não se encontra dentro dos padrões, serão abertos5% dos produtos do lote entregue, sendo os custos de responsabilidade da empresa contratada. Caso o produto não esteja de acordo com o exigido, todo o lote será devolvido, devendo ser substituído por outrode qualidade igual ao especificado, em, no máximo, 72 horas.

4.2.2. Prazo de validade: Na data da entrega, a alimentação deverá ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.2.3. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

4.2.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

4.2.5. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação .

4.2.6. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Termo de Referência.

4.2.7. A empresa deverá anexar a nota fiscal no link https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais/detalhar/1 e se aprovado pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada6b957c2989

fiscalização, este atestará e enviara para liquidação e pagamento.

4.2.8. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Gravataí poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2.9. Prazo para substituição: Máximo de 3 dias, após o recebimento e constatação de que os alimentos não estão em condições adequadas de consumo, estão faltando ou não atendem às especificações do termo de referência.

4.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

5.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Municipal n° 19.388/2021 (disponível no site: https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1), que adota a **Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012**

5.3. De acordo com a IN RFB n° 2145/2023, para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta. Não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=2

5.4. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/Informações complementares na DANFE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada6b957c2989

Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3600.7131
smfcas.gabinete@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMFCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.5. Das sanções e penalidades: Nos casos de descumprimento contratual, o contratado poderá ser responsabilizado conforme as cláusulas das sanções e penalidades estipuladas no Termo de Referência (TR).

6. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

Item	Código	Produto	Quant	Unid.	Memorial Calculo		
					PE	Val	Valor Estim
1	25057	**Fórmula infantil de seguimento, a partir do 6 mês de vida.**	450	Unidade	234/25	39,25	17662,5
2	27466	**Suplemento alimentar**	30	Unidade	234/25	44,41	1332,3
3	30206	**Suplemento alimentar infantil**	28	unidade	234/25	43,47	1217,16
4	30209	**Fórmula infantil espessada**	230	unidade	234/25	54,86	12617,8
5	17402	**Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada**	200	Unidade	234/25	75,61	15122
6	30202	Fórmula infantil para recém nascidos, lata 400 g	60	Unidade	161/25	55,00	3300
7	25056	Fórmula de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de vida**,** lata 400 g	1100	Unidade	161/25	28,41	31251
8	22576	Fórmula infantil, isenta de lactose, lata 400 g	80	unidade	161/25	36,41	2912,8
9	30203	Fórmula de seguimento, à base de soja, lata 800 g	28	Unidade	104/24	48,60	1360,8
10	30988	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres, lata 400 g	55	Unidade	161/25	140	7700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada6b957c2989

Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3600.7131
smfcas.gabinete@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMFCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na tabela do item acima.

6.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

( ) Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;

( ) Painel de Preços do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

(x) Banco de Preços privado;

( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;

( ) Dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência**;

( ) Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

( ) Pesquisa direta com **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

( ) Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.

( ) Outros: Licitacon

6.2.2. Os documentos que embasam o parâmetro utilizados estão em anexo a esse ETP.

6.3. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se que a solução mais vantajosa foi a aquisição por meio de registro de preços, para viabilizar as compras frequentes durante o exercício e atender as demandas do setor solicitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada6b957c2989

Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3600.7131
smfcas.gabinete@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMFCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.4. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

6.5. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.5.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

6.5.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

6.5.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6.6. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

O objeto foi adquirido anteriormente sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

6.7. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada6b957c2989

Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3600.7131
smfcas.gabinete@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMFCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.8. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Devido à necessidade do objeto pretendido, neste estudo, e após análise das informações, considera-se viável a contratação, seguindo as orientações técnicas aqui emanadas.

6.9. Necessidade de consolidação da demanda para demais unidades gestoras: A demanda compreendida atenderá, inicialmente, a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação. Mas poderá ser analisada a viabilidade de carona ATA para demais Secretarias.

Gravatai, 16 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
JOÃO LUCAS FERREIRA DOS SANTOS
020.698.600-94
16/10/2026 16:05:59
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada6b957c2989